

Reunião Ordinária de 16.01.2017

**-- ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO PORTO
REALIZADA A 16 DE JANEIRO DE 2017-----**

-- ATA NÚMERO UM DE DOIS MIL E DEZASSETE-----

-- Aos dezasseis dias do mês de janeiro do ano dois mil e dezassete, no edifício dos Paços do Município e Sala das Sessões, reuniu a Câmara Municipal de Vila do Porto, em **reunião ordinária**, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Presidente Carlos Henrique Lopes Rodrigues, e estando presentes os Vereadores Duarte Manuel Braga Moreira, Roberto Furtado Lima de Sousa, Ezequiel dos Santos Gaspar Pereira Araújo e Joana Pombo Sousa Tavares.-----

-- A reunião foi secretariada pelo Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Nelson Filipe Pereira da Silveira.-----

-- ABERTURA DE REUNIÃO-----

-- Verificada a existência de quórum, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião às 09:30 horas, passando a Câmara a tratar dos assuntos constantes da ordem de trabalhos.-----

-- PERÍODO DA ORDEM DO DIA-----

-- JUNTA DA FREGUESIA DE ALMAGREIRA – APROVAÇÃO DE PROPOSTA DE

TOPONÍMIA: Presente ofício ref.^a n.º67/FA/2016 datado de 14 de dezembro de 2016 da Junta de Freguesia de Almagreira a submeter à apreciação e aprovação da Câmara, um levantamento de caminhos e vias da Freguesia, bem como, relativamente a estes, uma proposta de atribuição de topónimos.-----

-- Esta proposta reúne pareceres favoráveis da Junta de Freguesia e Comissão Municipal de Toponímia.-----

-- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade, ao abrigo do disposto na alínea ss) do n.º1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o artigo 3º do Regulamento Municipal de Toponímia, aprovar o estabelecimento da identificação dos caminhos de acordo com a proposta da Junta de Freguesia de Almagreira.-----

-- APOIO À HABITABILIDADE DAS FAMÍLIAS DO CONCELHO – REQUERENTE

MARIA DA PURIFICAÇÃO BRAGA SOUSA: Presente Auto de Vistoria efetuado no dia 19 de dezembro de 2016 por uma Comissão composta pelo Fiscal Municipal Norberto Tavares, Eng.º João Costa e Arq. Paulo Macedo, a comprovar a situação de

Reunião Ordinária de 16.01.2017

insalubridade e de reparação urgente, em que se encontra um prédio de habitação localizado no lugar dos Fornos, freguesia de Vila do Porto, ainda não concretizada por manifesta insuficiência económica da requerente.-----

-- Assim, em reconhecimento da urgência e gravidade da situação, ao abrigo do Regulamento de Apoio às Condições de Habitabilidade das Famílias, nomeadamente da conjugação da alínea f) do artigo 4º, do ponto 3 do artigo 5º e ainda do ponto 11 do artigo 7º que abaixo se reproduzem, propõe-se o apoio para reparação dos trabalhos referidos no presente Auto de Vistoria supracitado cujo orçamento total é de 2.000,00 € (dois mil euros):-----

Artigo 4º. Condições de Acesso-----

Alíneas f) Não terem sido objeto de apoio do município, para o mesmo fim, nos últimos 3 anos. Salvo situações pontuais de extrema urgência e gravidade, resultantes de calamidade, incêndio, temporal ou outras devidamente justificadas.-----

Artigo 5.º Prazo de candidatura-----

3 — Excecionam-se do procedimento estabelecido nos números anteriores, os casos de extrema urgência e gravidade reconhecidos pela Câmara Municipal, após parecer, não vinculativo, das entidades julgadas convenientes e do Gabinete da Ação Social da Câmara Municipal, bem como os casos consignados ao abrigo da alínea f) do ponto dois, do artigo 1º que serão apoiados imediatamente.-----

Artigo 7.º Instrução do Processo-----

-- O processo de candidatura aos apoios a conceder deve ser instruído com os seguintes documentos:-----

11 — Caso se verifique suficientemente comprovado determinado facto no processo, o Gabinete de Ação Social da Câmara Municipal pode dispensar a junção de documento previsto nos números anteriores.-----

-- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade conceder o montante proposto de 2.100,00 € (dois mil e cem euros), conforme orçamento anexo, para reabilitação da moradia supramencionada, nos termos regulamentares supra indicados.-----

-- ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA DE VILA DO PORTO – PEDIDO DE APOIO A VIAGEM DE FINALISTAS DO ANO LETIVO 2016/17: Presente ofício refª n.º 835 da

Reunião Ordinária de 16.01.2017

Escola referida em título datado de 26 de outubro de 2016, a remeter pedido do grupo de finalistas para apoio a viagem de fim de curso. -----

-- A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, suportar a despesa correspondente a 5 passagens aéreas no percurso SMA/LX/SMA, ao abrigo da alínea u) do nº1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, alterada pela Lei n.º 69/2015, de 16 de Julho, por forma apoiar a realização da viagem do grupo de finalistas 16/17 da Escola Básica e Secundária de Santa Maria.-----

-- I ENCONTRO NACIONAL DE ESTUDANTES AÇORIANOS - APROVAÇÃO DE APOIO A DESLOCAÇÃO DE RUI ELISABETH: A Câmara tendo tomado conhecimento da realização do I Encontro Nacional de Estudantes Açorianos, previsto para os dias 17, 18 e 19 de março, p.f., na cidade de Coimbra, e do convite formulado pela organização do mesmo a jovens açorianos residentes no Arquipélago que se tenham notabilizado nas várias áreas da sua intervenção, entre os quais, ■■■■■■■■■■, residente em Vila do Porto, para que pudessem representar a sua visão sobre a realidade açoriana e as potencialidades e desafios que se colocam aos jovens açorianos que frequentam e finalizam o ensino superior no Continente, deliberou por unanimidade, ao abrigo da alínea u) do nº1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, alterada pela Lei n.º 69/2015, de 16 de Julho, suportar os encargos da deslocação e estadia do palestrante ■■■■■■■■■■, para que possa marcar presença nesses dias no aludido Encontro Nacional. -----

-- CLUBE ASAS DO ATLÂNTICO – PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS:-----

-- Presente o requerimento do Clube identificado em título, datado de 5/1/2017, a requerer a isenção do pagamento da taxa de ruído para os dias 9, 11 e 25 de Fevereiro de 2017.-----

-- A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade deferir o presente requerimento, nos termos do n.º 2 do artigo 3º do Regulamento Geral e Tabela de Taxas e Licenças do Município de Vila do Porto.-----

-- PARTICIPAÇÃO MUNICIPAL A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E APARELHOS DE SAÚDE – APROVAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO: Presente para apreciação e eventual aprovação, listagens de munícipes a apoiar financeiramente no âmbito do Regulamento Municipal de Participação a Medicamentos e Aparelhos de Saúde, as quais se dão aqui por reproduzidas, seguindo anexas a esta minuta, e

Reunião Ordinária de 16.01.2017

verificada a conformidade das candidaturas de acordo com os requisitos regulamentares.-----

-- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aprovar a atribuição de apoio financeiro no montante global de 229,75 € (duzentos e vinte e nove euros e setenta e cinco cêntimos) aos munícipes constantes de listagens anexas, ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação dada pela Lei nº 69/2015, de 16 de julho.-----

-- **CLUBE DESPORTIVO “OS MARIENSES” – PLANO DE ATIVIDADES 2017:**

Presente ofício n.º ref.ª 062/CDM/2016 de 30/12/2016, a remeter o programa de desenvolvimento desportivo para o ano de 2017 para efeitos de atribuição de concessão de apoio financeiro.-----

-- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade, ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação dada pela Lei nº 69/2015, de 16 de julho, atribuir o montante global de 54.423,00 € (cinquenta e quatro mil quatrocentos e vinte e três euros). Deste montante, 37.938,00 € (trinta e sete mil novecentos e trinta e oito euros) por corresponderem a participações desportivas com interesse para a Promoção Turística do Concelho serão atribuídas através da rubrica orçamental 080701 – Promoção do Destino Turismo.-----

-- Mais deliberou que, a concessão do apoio financeiro ora deliberado será formalizado através da celebração do contrato programa de desenvolvimento desportivo previsto no artigo 8º das Normas Regulamentares de Apoio à Atividade Desportiva, e que se anexa à presente ata.-----

-- **CLUBE NAVAL DE SANTA MARIA – PLANO DE ATIVIDADES 2017:** Presente ofício n.º ref.ª 198/2016 de 29/12/2016, a remeter o plano de atividades do Clube para o ano de 2017 para efeitos de atribuição de concessão de apoio financeiro.-----

-- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade, ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação dada pela Lei nº 69/2015, de 16 de julho, atribuir o montante global de 17.500,00 € (dezassete mil e quinhentos euros).-----

-- Mais deliberou que, a concessão do apoio financeiro ora deliberado será formalizado através da celebração do contrato programa de desenvolvimento

Reunião Ordinária de 16.01.2017

desportivo previsto no artigo 8º das Normas Regulamentares de Apoio à Atividade Desportiva, e que se anexa à presente ata.-----

-- VIII TORNEIO VÓLEI EM FESTA – EDIÇÃO 2017 – CONCESSÃO DE APOIO MONETÁRIO:-----

-- Considerando a realização da edição do torneio citado em título, cuja organização compete à Associação de Voleibol da Ilha de Santa Maria;-----

-- Considerando que, o mesmo concretiza e difunde um conjunto de princípios subscritos pelo Município na área da cidadania e igualdade de género, por se tratar de um torneio disputado por equipas que são constituídas por elementos femininos e masculinos;-----

-- Considerando que, o Município tem o dever de integrar a perspetiva de género nos vários domínios da sua intervenção, sendo um deles claramente o Desporto, com o intuito de promover a sensibilização para o tema e incentivar o esbatimento das desigualdades;-----

-- E finalmente, atendendo às razões acima enunciadas, que o Município associou-se à sua organização acordando na comparticipação de despesas. -----

-- A Câmara deliberou por unanimidade suportar os custos com a aquisição dos troféus referentes à participação das equipas, de acordo com a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho.-----

-- PROJETO DE ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 159/2004:

Presente um requerimento de Senhor [REDACTED], residente no [REDACTED], na qualidade de proprietário do lote n.º 6, do alvará de loteamento n.º 159/2004, sito no lugar denominado Cruz Teixeira, da freguesia e concelho de Vila do Porto, no qual vem requerer a alteração ao presente alvará de loteamento, a fim de conferir maior capacidade de edificação, maior flexibilidade de implantação e regularização da área total do lote.-----

-- Tem parecer favorável do Arq.º Paulo Macedo.-----

-- Tem parecer favorável do Eng.º João Costa quanto à alteração pretendida. No que se refere às taxas de compensação devidas ao município por alteração dos

Reunião Ordinária de 16.01.2017

parâmetros urbanísticos do referido lote, o mesmo informa que o valor é de 1.200,26€ (mil e duzentos euros e vinte e seis cêntimos).-----

-- Decorrida discussão pública nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro e artigo 12.º do Regulamento de Urbanização e Edificação, com o aviso datado de 07 de dezembro de 2016, não se verificou a entrada de qualquer observação/reclamação sobre a pretensão.-----

-- A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, deferir o presente pedido, considerando os pareceres favoráveis emitidos.-----

-- Mais deliberou, que o mesmo se efetive mediante pagamento da compensação pecuniária correspondente.-----

-- PARECER PRÉVIO VINCULATIVO PARA CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS NA ÁREA DO DIREITO PÚBLICO, EM REGIME DE AVENÇA:

Presente o despacho do Vice-Presidente da Câmara, datado de 29 de dezembro de 2016, o qual se dá aqui inteiramente por reproduzido, anexando-se cópia à minuta desta ata, com vista à contratação da prestação de serviços jurídicos na área do direito público, em regime de avença, com a Sociedade de Advogados “Morais Sarmiento, Almeida Farinha & Associados SP, RL”, pelo prazo de execução de 1 (um) ano, com possibilidade de renovação, por iguais períodos, até ao máximo legal de 3 (três) anos, pelo preço base de 1.373,70/mês (16.484,40 €/ano), acrescido do IVA legal, por ajuste direto nos termos dos artigos 15º/1 e 20º/a) do DLR n 27/2015/A, de 29/12 (aprova o Regime Jurídico dos Contratos Públicos na Região Autónoma dos Açores), conjugados com o disposto no artigo 20º/1, a), 1ª parte, do Código dos Contratos Públicos.-----

-- Tendo presente que, o contrato a celebrar é também suscetível de poder ser interpretado como convocando a disciplina de contratação correspondentemente aplicável à luz do estabelecido nos artigos 10º e 32º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas – LTFP), e no art. 51º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro – aprova o OE para 2017), no artigo 6º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pelas Leis n.ºs 3-B/2010, de 28 de abril, 66/2012, de 31 de dezembro, e 80/2013, de 28 de novembro, sem prejuízo dos requisitos referidos nas alíneas c) e d) do n.º 2 do artigo 35º da Lei n.º 12-A/2008, de

Reunião Ordinária de 16.01.2017

27 de fevereiro (no entretanto revogada pela citada Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas – LTFP, com a sua atual redação);-----

-- Tendo ainda presente que, pelo n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pelas Leis n.ºs 3-B/2010, de 28 de abril, 66/2012, de 31 de dezembro, e 80/2013, de 28 de novembro, sem prejuízo dos requisitos referidos nas alíneas c) e d) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro (no entretanto revogada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas – LTFP), quando devidamente conjugado, para as autarquias locais, com o disposto nas disposições imperativas e hierarquicamente superiores do art.º 51.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro – aprova o OE para 2017), a celebração de contratos de serviços depende de prévio parecer favorável “dos órgãos de governo próprio das autarquias locais”, como resulta dos n.ºs 1, in fine e 7 do art. 51.º da Lei do OE/2017 - *in casu*, fica a dúvida se, ao contrário do que sucedia com a Lei do OE/2016, em que tal competência era cometida ao presidente do órgão executivo, considerando que, nas autarquias locais, para o efeito da autorização da despesa subjacente ao procedimento de contratação que ora se equaciona, o *pelouro financeiro, maxime* a autorização legal para a realização da despesa no montante que ora se pré-figura, é cometido(a) ao presidente da câmara municipal, por força do que resulta do disposto na aplicação conjugada dos arts. 35.º/2, f) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, 18.º/1, a) do DL n.º 197/99, de 8 de junho, mantido em vigor pelo art.º 14.º/1, f) do DL n.º 18/2008, de 29 de janeiro, diploma que aprovou o CCP, pelo que, sem prejuízo da apreciação que o presidente da câmara municipal já fez sobre o preenchimento em concreto dos requisitos legais habilitantes à contratação ora em apreço, relativamente à verificação dos requisitos previstos no n.º 2 do art.º 51.º da Lei do OE/2017, meramente à cautela é prudente auscultar-se previamente **o executivo camarário**, para o efeito da emissão do referido parecer legal.-----

-- A Câmara após verificação, deliberou, por unanimidade, de acordo com o disposto nos n.ºs 1 e 7 do art. 51.º da Lei n.º 42/2016, de 28/12 (OE/2017), emitir parecer prévio vinculativo favorável à contratação da prestação de serviços em causa, por se encontrarem reunidos os requisitos previstos no n.º 2 do artigo 51.º da referida Lei do Orçamento do Estado para 2017.-----

Reunião Ordinária de 16.01.2017

-- PARECER PRÉVIO VINCULATIVO PARA CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME DE AVENÇA NAS ÁREAS DE URBANISMO, DE ARQUITETURA E DE PROCEDIMENTOS INERENTES À CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E EMPREITADAS: Presente o despacho do Presidente da Câmara, datado de 12 de janeiro de 2016, o qual se dá aqui inteiramente por reproduzido, anexando-se cópia à minuta desta ata, com vista à contratação da prestação de serviços em regime de avença nas áreas de urbanismo, de arquitetura e de procedimentos inerentes à contratação de serviços técnicos e empreitadas, com a empresa “Arquiteto Paulo Jorge Macedo & Associados, Lda”, pelo prazo de execução de 1 (um) ano, com possibilidade de renovação, por iguais períodos, até ao máximo de 2 (dois) anos, pelo preço base de 2.342,60 €/mês (28.111,20 €/ano), acrescido do IVA legal, por ajuste direto nos termos dos artigos 15º/1 e 20º/a) do DLR n 27/2015/A, de 29/12 (aprova o Regime Jurídico dos Contratos Públicos na Região Autónoma dos Açores), conjugados com o disposto no artigo 20º/1, a), 1ª parte, do Código dos Contratos Públicos.-----

-- Tendo presente que, o contrato a celebrar é também suscetível de poder ser interpretado como convocando a disciplina de contratação correspondentemente aplicável à luz do estabelecido nos artigos 10º e 32º da Lei nº 35/2014, de 20 de junho (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas – LTFP), e no art. 51º da Lei nº 42/2016, de 28 de dezembro – aprova o OE para 2017), no artigo 6º do Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de setembro, alterado pelas Leis nºs 3-B/2010, de 28 de abril, 66/2012, de 31 de dezembro, e 80/2013, de 28 de novembro, sem prejuízo dos requisitos referidos nas alíneas c) e d) do n.º 2 do artigo 35º da Lei nº 12-A/2008, de 27 de fevereiro (no entretanto revogada pela citada Lei nº 35/2014, de 20 de junho (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas – LTFP, com a sua atual redação);-----

-- Tendo ainda presente que, pelo nº 1 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de setembro, alterado pelas Leis nºs 3-B/2010, de 28 de abril, 66/2012, de 31 de dezembro, e 80/2013, de 28 de novembro, sem prejuízo dos requisitos referidos nas alíneas c) e d) do n.º 2 do artigo 35º da Lei nº 12-A/2008, de 27 de fevereiro (no entretanto revogada pela Lei nº 35/2014, de 20 de junho (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas – LTFP), quando devidamente conjugado, para as autarquias locais, com o disposto nas disposições imperativas e hierarquicamente superiores do

Reunião Ordinária de 16.01.2017

art.º 51º da Lei nº 42/2016, de 28 de dezembro – aprova o OE para 2017), a celebração de contratos de serviços depende de prévio parecer favorável “dos órgãos de governo próprio das autarquias locais”, como resulta dos nºs 1, in fine e 7 do art. 51º da Lei do OE/2017 - *in casu*, fica a dúvida se, ao contrário do que sucedia com a Lei do OE/2016, em que tal competência era cometida ao presidente do órgão executivo, considerando que, nas autarquias locais, para o efeito da autorização da despesa subjacente ao procedimento de contratação que ora se equaciona, o *pelouro financeiro, maxime* a autorização legal para a realização da despesa no montante que ora se pré-figura, é cometido(a) ao presidente da câmara municipal, por força do que resulta do disposto na aplicação conjugada dos arts. 35º/2, f) da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, 18º/1, a) do DL nº 197/99, de 8 de junho, mantido em vigor pelo art.º 14º/1, f) do DL nº 18/2008, de 29 de janeiro, diploma que aprovou o CCP, pelo que, sem prejuízo da apreciação que o presidente da câmara municipal já fez sobre o preenchimento em concreto dos requisitos legais habilitantes à contratação ora em apreço, relativamente à verificação dos requisitos previstos no nº 2 do art.º 51º da Lei do OE/2017, meramente à cautela é prudente auscultar-se previamente **o executivo camarário**, para o efeito da emissão do referido parecer legal.-----

-- A Câmara após verificação, deliberou, por unanimidade, de acordo com o disposto nos nºs 1 e 7 do art. 51º da Lei nº 42/2016, de 28/12 - aprova o Orçamento do Estado para 2017, emitir parecer prévio vinculativo favorável à contratação da prestação de serviços em causa, por se encontrarem reunidos os requisitos previstos no nº 2 do artigo 51º da referida Lei do Orçamento do Estado para 2017.-----

-- **RESUMO DE TESOURARIA:** Presente o Resumo Diário de Tesouraria relativo a 13/01/2017 que apresenta um total de disponibilidades de 4.528.742,38 €, sendo de Operações Orçamentais 1.493.007,15 € e de Operações não Orçamentais de 35.735,23 €.-----

-- A Câmara tomou conhecimento.-----

-- **FUNDOS DISPONÍVEIS A 13/01/2017:** 1.943.462,92 €.-----

-- A Câmara tomou conhecimento.-----

-- **APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA**-----

Reunião Ordinária de 16.01.2017

-- De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata em minuta a fim de produzir efeitos imediatos.-----

-- CONCLUSÃO DA ATA-----

--E, não havendo mais assuntos a tratar, foi pelo Senhor Presidente encerrada a reunião eram 11:30 horas da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada pelo Senhor Presidente e por mim, Nelson Filipe Pereira da Silveira, que a secretariei.-----

